



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO NO BAIRRO GROTAÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 285.918,48 (Duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/07/2026 às 13h00 (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

BENEFÍCIOS LC 123/2006 ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim | **EXCLUSIVA:** Não.

ATO Nº 057/2026: Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, por intermédio da Secretaria de Saúde e Promoção Social, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

- Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 057/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 535/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico <https://www.piranguinho.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO NO BAIRRO GROTÃO”**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta **CONCORRÊNCIA**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao COMISSÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. ATENÇÃO!

6.1.1. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR:

6.1.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MODELO EM PDF ANEXO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTITATIVO, VALOR UNITÁRIO, VALOR UNITÁRIO COM BDI, VALOR TOTAL POR ITEM E DESCONTO PROPOSTO POR ITEM;

6.1.2. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Comissão de contratação, de no mínimo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Comissão de contratação, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Da visita técnica:

6.14.1. **NÃO OBRIGATÓRIO QUE AS EMPRESAS REALIZEM VISITA AO MUNICÍPIO**, conforme art 63 § 2º, lei 14.133/2021, para que possam conhecer o local de execução da reforma, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de apresentação para visita técnica – ANEXO V – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições do local, deverá realizar a partir de **02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório**, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (35) 99811-6169 – Departamento de Convênio. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Piranguinho.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica**.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresenta desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

7.12. Anexo à **PROPOSTA COMERCIAL** a empresa licitante deverá apresentar também a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos – **em conformidade total com a Planilha de Preços Unitários e Total ANEXO VII.** Deverá também apresentar na proposta o Memorial Descritivo – **ANEXO VI.** A análise técnica da proposta que será realizada pela Engenheira da Prefeitura, que emitirá parecer visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um):

$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um):

$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um):

$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do **item 6.14**.

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico Pessoa Física na entidade profissional competente;

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, **por execução e coordenação de serviços de reforma.**

c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Piranguinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens de maior relevância.

f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da obra de reforma do prédio da academia da saúde, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Comissão de contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de “**R\$ 10,00.**”
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.3.2. empresas brasileiras;

9.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

9.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

9.20.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20.6. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A Comissão de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que a Comissão de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. Finalizado os lances, a sessão será suspensa para que a engenheira da prefeitura analise a proposta de menor valor.

11.2. A Comissão de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de contratação poderá examinar a proposta subsequente. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

engenheira da prefeitura irá verificar a sua aceitabilidade. Após a Comissão de Contratação procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Comissão de contratação.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), ou, em outro prazo informado pela Comissão de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

13- DO RECURSO

13.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Comissão de contratação autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Comissão de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

16.3. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) manter os equipamentos e ferramentais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
- f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá.
- h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
- j) afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o **MUNICÍPIO**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do **MUNICÍPIO** por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) refazer, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do **MUNICÍPIO**, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

m) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

16.4. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do **MUNICÍPIO** e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

16.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra de reforma como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

16.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo **MUNICÍPIO**.

17.7 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do **MUNICÍPIO**.

17.8 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro ou arquiteto habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o **MUNICÍPIO** tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do **MUNICÍPIO** e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

17.9 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CRAU, e caso o Engenheiro ou Arquiteto não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART ou RRT de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

17- DO CONTRATO E DA GARANTIA

17.1. A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual nos termos do Art. 90 da Lei 14.133.

17.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3. O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e também conforme medição aprovada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

17.4. Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 1 mês contado da homologação da licitação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4.1. A garantia de que trata o item 17.4 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

17.4.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

17.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.4.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

17.5. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Piranguinho, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piranguinho e no diário oficial do município. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

17.5.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

17.6. O prazo de execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde será de 05 (cinco) meses e o de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, desde que devidamente justificado, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO:

18.1. A reforma deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

18.2. **O prazo de entrega da obra será de 06(seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

18.2.1. O prazo de execução da obra de reforma poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

18.3. Os serviços de reforma não entregues de acordo com as especificações e exigências desta **CONCORRÊNCIA** não será aceita, com ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Piranguinho.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E MODELO DE GESTÃO:

19.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

19.2. As medições da obra de reforma executada serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com **intervalo de 1 mês** entre uma e outra.

19.3. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.3.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

19.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do referido recebimento da obra de reforma do prédio da academia da saúde, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de reforma, objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

19.3.5. Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho.

19.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

19.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

19.7. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

20 - DO REAJUSTE

20.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

20.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 251 da Lei 14.133/2021.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- 21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 21.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 21.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, pela Secretária sra. Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro e da Diretora de Serviços de Engenharia, sra. Tayna Goulart Braga que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição. **As medições da obra executada, serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com intervalo de 1 mês entre uma e outra.**

23.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.1.2. A contagem do prazo previsto no Caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho/órgão conveniente e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

23.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

23.3. O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) **A CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) **A CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;

23.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

23.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.8. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

02.03.02.10.301.0210.3049 – ficha 143

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

25 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução da licitação;

25.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. **A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. **O COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16. Integram o Presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- a) Anexo I – Documento de formalização da Demanda;**
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- c) Anexo III – Termo de Referência;**
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;**
- e) Anexo V – Carta de apresentação para visita técnica;**
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo;**
- g) Anexo VII – Planilha Orçamentária;**
- h) Anexo VIII – Cronograma Físico e Financeiro;**
- i) Anexo IX – Memória de Cálculo e quantitativo;**
- j) Anexo X – Composições Diferenciadas;**
- j) Anexo XI – BDI;**
- k) Anexo XII – Projetos;**
- l) Anexo XII- Croqui de localização**

26.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piranguinho.mg.gov.br/portal/editais/1.

26.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

26.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23. **O CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 98116107 e e-mail: **licita@piranguinho.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **<http://www.licitardigital.com.br>**.

Piranguinho-MG, 09 de Junho 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária de Saúde e Promoção Social
Município de Piranguinho

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Departamento	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante	Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Número:	DFD nº 026/2026 de 08 de junho de 2026.
INFORMAÇÕES GERAIS	
Data prevista para conclusão do processo:	Junho de 2026.
Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho.	
☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (X) Alta
Forma de Contratação sugerida	☐ () Pregão/ Licitação ☒ (X) Concorrência ☐ () Dispensa/Inexigibilidade ☐ () Adesão à Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificativa da Prioridade da Contratação	A contratação em questão reveste-se de caráter prioritário, tendo em vista a necessidade urgente de restabelecimento dos serviços de saúde no Bairro Grotão, atualmente desassistido de um ponto

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

	de atendimento adequado. Destaca-se que o imóvel anteriormente utilizado para esse fim se encontrava em condições estruturais precárias, com risco de desabamento e risco sanitário, sendo necessária sua demolição para garantir a segurança de usuários e profissionais. Dessa forma, a construção de um novo Ponto de Atendimento configura-se como medida urgente e indispensável para a recomposição da rede de atenção básica, garantindo o acesso oportuno e adequado aos serviços de saúde, bem como melhores condições de trabalho para os profissionais. Assim, a priorização da presente contratação justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e pela promoção do bem-estar da população do Bairro Grotão.
Justificativa da Necessidade da Contratação	A presente contratação faz-se necessária em razão da inexistência de estrutura física adequada para o funcionamento de um Ponto de Atendimento de Saúde no Bairro Grotão, no Município de Piranguinho. Ressalta-se que o imóvel anteriormente utilizado para esse fim se encontrava em condições precárias, apresentando risco de desabamento e risco sanitário, o que inviabilizou sua utilização, sendo posteriormente demolido para garantir a segurança de usuários e profissionais de saúde. Diante desse cenário, o bairro passou a ficar desprovido de um local apropriado para a atuação da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um novo Ponto de Atendimento no Bairro Grotão é essencial para restabelecer os serviços de saúde na localidade, garantindo infraestrutura adequada, segurança, qualidade no atendimento e continuidade da assistência à população. Assim, a contratação atende ao interesse público, visando assegurar o direito à saúde, a melhoria da rede municipal de atendimento e a eficiência na prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

		públicos.	
Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.		Não se aplica.	
Créditos Orçamentários	Valor estimado da contratação:	R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).	
	Valor estimado custeio:	-	
	Valor estimado investimento:	R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).	
	Dotação/Fonte:	Ficha _____ (Fonte: _____).	
MATERIAIS/SERVIÇOS			
Serviço: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho.			
Materiais: Os itens e as respectivas quantidades necessárias para a construção podem ser encontrados na Planilha de Orçamento da Construção.			
Valor Total da Estimativa de Preços: R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).			
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL			
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)		Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	
Responsável (eis) pela demanda	Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nos termos supracitados.

Piranguinho (MG), 08 de junho de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Número: 026/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de restabelecer e garantir a oferta de serviços de saúde básica à população residente no Bairro Grotão, no Município de Piranguinho, que atualmente se encontra sem unidade física adequada para atendimento. Anteriormente, o bairro contava com um ponto de atendimento de saúde, o qual foi desativado em razão de suas condições estruturais precárias, apresentando risco de desabamento e risco sanitário, o que inviabilizou sua utilização. Diante da situação, o imóvel foi demolido, visando assegurar a integridade física dos usuários e dos profissionais. Com a inexistência de um espaço apropriado, a equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) encontra-se sem local adequado para o desenvolvimento de suas atividades, o que compromete a execução de ações essenciais, como atendimentos médicos, de enfermagem.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da construção de um novo Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, com estrutura adequada, segura e compatível com as normas sanitárias e técnicas vigentes, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Assim, a presente demanda visa atender ao interesse público, assegurando o direito constitucional à saúde, promovendo a equidade no acesso aos serviços e fortalecendo a rede de atenção básica no Município de Piranguinho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Responsável pela Solicitação: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro – Gestora Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 SUSTENTABILIDADE EM OBRAS DE ENGENHARIA

3.1.1 Critérios gerais de sustentabilidade

- Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento ao Plano de Gestão e Logística Sustentável da Administração Pública;
- Consideração das dimensões ambiental, social, econômica e cultural na execução da obra;
- Atendimento à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Atendimento à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adequação às normas da vigilância sanitária, acessibilidade e infraestrutura para unidades básicas de saúde de pequeno porte;
- Priorização de soluções compatíveis com o porte reduzido da edificação, buscando eficiência econômica, operacional e ambiental.

3.1.2 Especificações técnicas de sustentabilidade

Ventilação e iluminação naturais:

- Projeto arquitetônico que favoreça iluminação natural nos ambientes de recepção, consultórios e áreas administrativas;
- Uso de janelas, aberturas e circulação cruzada para promover ventilação natural;
- Redução da necessidade de climatização e iluminação artificial, diminuindo custos operacionais.

Uso racional da água:

- Instalação de dispositivos economizadores, como torneiras com fechamento automático e bacias sanitárias com duplo acionamento;
- Previsão de captação de água pluvial para usos não potáveis, quando tecnicamente viável;
- Soluções simplificadas e compatíveis com o orçamento da obra.

Materiais de baixo impacto ambiental:

- Preferência por materiais certificados, duráveis e de fácil manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Utilização de insumos regionais quando possível, reduzindo custos logísticos;
- Priorização de materiais que proporcionem eficiência térmica e menor impacto ambiental.

Gerenciamento de resíduos:

- Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Redução, reutilização e reciclagem de resíduos gerados durante a obra;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Redução da poluição:

- Controle de poeira, ruídos e emissão de resíduos durante a execução;
- Organização do canteiro de obras para minimizar impactos à comunidade local e ao entorno da unidade de saúde.

Biodiversidade e entorno:

- Preservação das características ambientais locais;
- Implantação de paisagismo funcional com espécies adequadas, quando aplicável;
- Medidas para evitar degradação do solo e impactos ambientais desnecessários.

3.1.3 Considerações econômicas para obra de pequeno porte

- As soluções sustentáveis deverão ser compatíveis com o limite orçamentário estimado de R\$ 286 mil;
- Priorizar tecnologias de baixo custo de implantação e manutenção;
- Buscar equilíbrio entre economicidade, funcionalidade e sustentabilidade;
- Garantir durabilidade da edificação e redução de despesas futuras com operação e manutenção.

3.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá indicação de marcas e modelos.

3.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Inciso III do Art. 41 da Lei Nº 14.133/ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Não será vedada marcas ou modelos.

3.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica a presente licitação.

3.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

3.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.7 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 15 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

- Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

3.9 ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 especifica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.

3.10 DA PADRONIZAÇÃO (PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022)

A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

3.11 REQUISITOS GERAIS

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG.

- A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Unidade Básica de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.
- Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:
- Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG deverá ser consultada.
- Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.
- Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG deverá ser consultada.
- A contratante, Prefeitura de Piranguinho-MG, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

3.12. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra deverá observar rigorosamente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança, sustentabilidade e adequação da edificação aos fins a que se destina.

Dentre os principais dispositivos legais e normativos que disciplinam a execução da obra, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à adequada gestão dos recursos públicos;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à construção civil, segurança estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade e desempenho das edificações;
- Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil, como a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Código de Obras e legislação urbanística do Município de Piranguinho, incluindo diretrizes de uso e ocupação do solo;
- Normas da Vigilância Sanitária aplicáveis a estabelecimentos de saúde, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento;
- Normas de acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050, assegurando o acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Demais legislações ambientais pertinentes, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos da construção civil e controle de impactos ambientais;
- Normas e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, quando aplicáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente todos os requisitos legais e normativos durante a execução da obra, responsabilizando-se pela obtenção de licenças, alvarás e demais autorizações necessárias, bem como pela observância das boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

O descumprimento das normas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

4.10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas, consórcios não são



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o propósito de identificar soluções técnicas e práticas consolidadas no setor da construção civil para a execução de obras públicas de pequeno porte, compatíveis com a implantação de unidade de atendimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), assegurando que a contratação esteja em conformidade com os parâmetros técnicos, econômicos, legais e administrativos vigentes. Para subsidiar a estimativa de custos e assegurar a compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública, foram utilizados referenciais oficiais amplamente reconhecidos, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tabelas referenciais estaduais aplicáveis, bem como composições de custos unitários adequadas ao objeto, contemplando materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra. Verificou-se que a contratação de empresa especializada em engenharia civil, por meio de procedimento licitatório, constitui a solução mais adotada e eficiente para empreendimentos dessa natureza, por garantir observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O planejamento da contratação considerou, de forma integrada, a definição detalhada do objeto, a elaboração dos projetos e documentos técnicos indispensáveis — incluindo projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro —, instrumentos essenciais para assegurar clareza na execução contratual, adequada gestão da obra, mitigação de riscos e redução da necessidade de alterações contratuais futuras. Também foram analisadas as condições de mercado regional, com foco na existência de empresas capacitadas técnica e operacionalmente para executar obras dessa natureza dentro dos padrões de qualidade exigidos, evidenciando a viabilidade da contratação e a possibilidade de ampla concorrência. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta encontra respaldo nas melhores práticas de mercado e na realidade do setor da construção pública, mostrando-se técnica e economicamente viável, adequada às necessidades da Administração Pública e compatível com a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo eficiência, qualidade construtiva e sustentabilidade na implantação da unidade.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

5.2 OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O desenvolvimento do projeto considerou integralmente as normas técnicas, legislações aplicáveis e diretrizes específicas relacionadas à infraestrutura de unidades de saúde, observando parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas assistenciais, funcionalidade dos ambientes e eficiência operacional dos serviços prestados.

Os projetos de engenharia e arquitetura foram elaborados com utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), em conformidade com o Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, que estabelece a adoção gradual e obrigatória dessa metodologia nas obras e serviços de engenharia executados, direta ou indiretamente, pela Administração Pública Federal, promovendo maior precisão, compatibilização de projetos, controle de custos, planejamento e transparência.

No setor da construção civil, a definição da solução tecnológica e do método construtivo representa etapa estratégica fundamental, considerando impactos diretos sobre custo, prazo, qualidade, manutenção, sustentabilidade e viabilidade operacional. Dessa forma, foram analisadas as principais tecnologias construtivas disponíveis no mercado, considerando sua aplicabilidade para obra pública de pequeno porte destinada à implantação de unidade da Estratégia Saúde da Família.

Principais soluções analisadas:

Construção Convencional (alvenaria tradicional)

Vantagens:

- Flexibilidade de projeto;
- Ampla utilização e domínio técnico no mercado nacional;
- Facilidade de adaptação às condições locais;
- Maior facilidade de manutenção corretiva e preventiva.

Desvantagens:

- Maior dependência de mão de obra intensiva;
- Prazo de execução mais elevado;
- Maior geração de resíduos e desperdícios.

Análise:

Apresenta-se como solução amplamente consolidada e de menor complexidade operacional, especialmente adequada para regiões com oferta de mão de obra e materiais tradicionais, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

frequentemente adotada pela Administração Pública devido à sua viabilidade técnica, manutenção simplificada e ampla competitividade licitatória.

Construção em Concreto Armado

Vantagens:

- Elevada resistência estrutural;
- Durabilidade;
- Versatilidade arquitetônica;
- Boa padronização executiva.

Desvantagens:

- Custos iniciais superiores;
- Necessidade de formas, escoramentos e controle técnico rigoroso;
- Maior impacto ambiental relacionado ao consumo de cimento e aço.

Análise:

Constitui solução robusta e segura, adequada para edificações permanentes de uso público, embora demande maior investimento inicial e planejamento executivo mais rigoroso.

Construção Modular

Vantagens:

- Redução expressiva do prazo de execução;
- Elevado controle de qualidade industrial;
- Menor interferência no canteiro de obras;
- Potencial de expansão futura.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado;
- Dependência de fornecedores especializados;
- Necessidade de logística específica;
- Limitações de personalização arquitetônica.

Análise:

Pode representar alternativa eficiente em cenários onde o prazo é fator crítico, porém sua viabilidade depende de condições logísticas, disponibilidade regional e análise detalhada de custo-benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Construção Pré-fabricada

Vantagens:

- Maior rapidez construtiva;
- Controle de qualidade superior;
- Redução de desperdícios;
- Menor dependência de mão de obra local.

Desvantagens:

- Custos iniciais elevados;
- Necessidade de transporte especializado;
- Limitações de adaptação e personalização.

Análise:

Tecnologia viável em determinadas condições, especialmente quando há necessidade de maior produtividade, embora possa apresentar restrições logísticas e financeiras.

Steel Frame (Estrutura Metálica Leve)

Vantagens:

- Rapidez de execução;
- Estrutura leve;
- Flexibilidade arquitetônica;
- Menor geração de resíduos.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado;
- Necessidade de mão de obra especializada;
- Sensibilidade à corrosão;
- Manutenção mais complexa em determinadas regiões.

Análise:

Embora tecnologicamente avançado, seu uso pode ser limitado em localidades com menor disponibilidade técnica ou em regiões com condições ambientais que exijam manutenção especializada frequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Construção Sustentável

Vantagens:

- Redução de impactos ambientais;
- Eficiência energética;
- Melhor desempenho ambiental da edificação;
- Potencial redução de custos operacionais no longo prazo.

Desvantagens:

- Investimento inicial mais elevado;
- Necessidade de soluções técnicas específicas;
- Disponibilidade regional limitada de determinados materiais.

Análise:

A incorporação de práticas sustentáveis é recomendável e compatível com as diretrizes de contratações sustentáveis, devendo ser adotada sempre que economicamente viável, especialmente em soluções de eficiência energética, racionalização hídrica e redução de impactos ambientais.

Conclusão

Após análise das soluções disponíveis, verifica-se que a construção convencional, associada à adoção de práticas sustentáveis, uso de metodologia BIM e observância rigorosa das normas técnicas, apresenta-se como a solução mais adequada para o objeto desta contratação, considerando:

- Viabilidade econômica compatível com o porte da obra;
- Ampla concorrência no mercado regional;
- Facilidade de execução e fiscalização;
- Manutenção simplificada;
- Segurança técnica;
- Compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a solução escolhida equilibra custo, funcionalidade, sustentabilidade e capacidade de atendimento às necessidades da Administração Pública, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e eficiência na implantação da unidade.

5.3 ANÁLISE FINAL DAS ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Após o levantamento das opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado e a análise comparativa entre elas, optou-se pela adoção do modelo tradicional de construção civil, com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria.

A escolha por esse sistema construtivo justifica-se por sua ampla utilização em obras públicas, comprovada durabilidade, facilidade de manutenção e pela disponibilidade de mão de obra qualificada e materiais na região, o que contribui para maior economicidade e viabilidade de execução.

Além disso, trata-se de uma solução que apresenta maior familiaridade por parte da Administração Pública no que se refere à fiscalização e acompanhamento da obra, reduzindo riscos técnicos e operacionais durante a execução contratual.

Outro fator relevante é a adequada adaptação desse modelo às exigências das normas técnicas e sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde, garantindo segurança estrutural, funcionalidade dos ambientes e atendimento às necessidades da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da população.

Dessa forma, conclui-se que o modelo tradicional de construção civil atende de forma satisfatória aos requisitos da contratação, apresentando o melhor custo-benefício, confiabilidade e compatibilidade com o objeto proposto, sendo, portanto, a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

5.4 SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO

Considerando o objeto da contratação, referente à construção de unidade de pequeno porte destinada ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família (ESF), a solução adotada consiste na execução indireta da obra por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada técnica e juridicamente, mediante processo licitatório, conforme legislação vigente. A contratação deverá contemplar a execução completa dos serviços necessários à implantação da edificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e gestão operacional, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas estabelecidos pela Administração.

Solução escolhida:

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Construção de edificação padronizada de pequeno porte, compatível com as necessidades assistenciais da Atenção Primária à Saúde;
- Aplicação de soluções técnicas que privilegiem economicidade, funcionalidade, durabilidade e facilidade de manutenção;
- Utilização de materiais com desempenho adequado, eficiência energética e conformidade com critérios de sustentabilidade;
- Execução conforme normas técnicas brasileiras, regulamentações sanitárias, de acessibilidade e segurança.
-

Regime de execução recomendado:

Empreitada por preço global, por apresentar maior adequação ao porte e à natureza do empreendimento, considerando que:

- Permite definição prévia e objetiva do escopo da obra;
- Facilita o controle orçamentário e financeiro;
- Reduz riscos de aditivos decorrentes de medições fragmentadas;
- Favorece maior previsibilidade de custos para a Administração;
- Simplifica o gerenciamento e fiscalização contratual.

Esse regime mostra-se mais eficiente para obras com características bem definidas, projetos previamente elaborados e orçamento estimado consolidado, como no caso de unidades básicas de saúde ou postos da Estratégia Saúde da Família de pequeno porte.

Justificativa técnica:

A adoção da empreitada por preço global garante maior segurança administrativa, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para o cumprimento de prazos e metas físicas do empreendimento.

Fiscalização e controle:

A execução deverá ser acompanhada por equipe técnica designada pela Administração, responsável por:

- Fiscalização da conformidade dos serviços executados;
- Controle de qualidade dos materiais empregados;

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Verificação do cronograma físico-financeiro;
- Registro de medições, relatórios e eventuais ocorrências contratuais;
- Garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, ambientais e de segurança.

Dessa forma, a solução e o regime de execução propostos asseguram a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, proporcionando maior eficiência na entrega do equipamento público e melhor atendimento às demandas da população usuária dos serviços de saúde básica.

5.5 REGIME DE EXECUÇÃO “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária. Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite. Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entenderem completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

5.5.1 Da complexidade técnica: “obra comum de engenharia”

O objeto deste estudo é a execução da construção do Ponto de Atendimento do Bairro Grotão, utilizando a metodologia de construção convencional. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;**
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;**
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;**
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;**
- V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

5.5.2 Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.

É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.

Cumprir informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

5.5.3 Do critério de julgamento: “menor preço global”

A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução **Empreitada por Preço Global**.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de saúde das populações mais vulneráveis.

5.5.4 Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade

A solução escolhida, consistente na construção de edificação em modelo tradicional de construção civil, com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria, mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.

Tal modelo apresenta elevado potencial de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, uma vez que proporciona estrutura física segura, durável e compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis a estabelecimentos de saúde.

Além disso, a solução adotada permite a adequada organização dos ambientes internos, viabilizando a execução das atividades da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), incluindo atendimentos médicos, de enfermagem, procedimentos básicos, ações de promoção e prevenção em saúde, entre outros serviços essenciais.

A escolha também favorece a manutenção futura da edificação, considerando a ampla disponibilidade de materiais e mão de obra, o que contribui para a sustentabilidade da estrutura ao longo do tempo e redução de custos operacionais.

Adicionalmente, o modelo construtivo selecionado possibilita maior controle na execução da obra, facilidade de fiscalização e menor risco de intercorrências técnicas, assegurando a entrega de um equipamento público funcional, seguro e de qualidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada possui total aderência à necessidade apresentada, sendo capaz de atender de forma eficiente, contínua e adequada à população do Bairro Grotão, garantindo o restabelecimento dos serviços de saúde no local.

5.5.5 Adequação da forma de modalidade de licitação, forma de disputa e do critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

A definição da modalidade de licitação, da forma de disputa e do critério de julgamento para a presente contratação foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as práticas adotadas pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

Tendo em vista tratar-se de obra de engenharia, com valor estimado compatível com a modalidade, a licitação deverá ser realizada na modalidade **Concorrência**, por se tratar do procedimento adequado para a contratação de obras e serviços de engenharia de maior complexidade, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A forma de disputa recomendada é a **aberta**, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando transparência, isonomia e maior competitividade entre os licitantes.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se a adoção do **menor preço**, tendo em vista que o objeto se encontra devidamente definido por meio de projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas, sem prejuízo da qualidade da execução.

A escolha desses parâmetros visa garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, bem como assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade de concorrência, na forma de disputa aberta e com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se adequada e suficiente para atender às características da contratação pretendida.

5.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a **construção de Ponto de Atendimento no Bairro Grotão em Piranguinho**; por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ser executada em regime de **Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.**

5.6.1 Definição da localidade

A obra será executada no Bairro Grotão, localizado no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, em área destinada à implantação do novo Ponto de Atendimento de Saúde. A escolha da localidade justifica-se pela necessidade de atendimento direto à população residente no referido bairro, que atualmente se encontra desassistida de unidade de saúde, em razão da inexistência de estrutura física adequada após a demolição do imóvel anteriormente utilizado. O local definido deverá atender aos critérios técnicos e urbanísticos exigidos, tais como acessibilidade, facilidade de acesso à população, disponibilidade de infraestrutura básica (como abastecimento de água, energia elétrica e sistema de esgotamento sanitário), bem como conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo. A definição da área também considera a melhor logística para atuação da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), possibilitando cobertura eficiente da população adscrita, além de contribuir para a descentralização dos serviços de saúde no município. Dessa forma, a localização escolhida mostra-se adequada para atender à finalidade da contratação, garantindo acesso facilitado, eficiência na prestação dos serviços e atendimento às necessidades da comunidade local.

5.6.3 Prazo de execução

O prazo estimado para a conclusão da obra é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.6.4 Prazo Contratual

O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS PARA UBS TIPO I

7.1 A contratação para a construção do Ponto de Atendimento do Bairro Grotão, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho.	Unidade	1	R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que se trata de obra de engenharia cuja execução demanda integração técnica entre as etapas construtivas, sendo necessária a responsabilidade de uma única empresa pela execução integral do objeto.

O parcelamento da solução poderia comprometer a qualidade final da obra, dificultar a coordenação entre diferentes contratadas, gerar incompatibilidades técnicas entre etapas e aumentar os riscos de atrasos na execução, além de dificultar a fiscalização e o controle contratual por parte da Administração. Destaca-se que a execução por meio de contratação única possibilita maior eficiência na gestão do contrato, melhor controle de prazos e custos, além de garantir a responsabilidade direta da contratada pela entrega completa do objeto, assegurando a adequada funcionalidade da edificação. Ademais, considerando a natureza do objeto, não se verifica viabilidade técnica nem vantagem econômica no parcelamento, sendo a contratação global a alternativa mais adequada para atender ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

interesse público. Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento da solução encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em conformidade com a legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto em questão, não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na viabilidade da presente contratação.

Entretanto, destaca-se que a execução da obra poderá demandar ações complementares de forma indireta, tais como serviços de ligação às redes de infraestrutura básica (água, energia elétrica e esgotamento sanitário), bem como eventual aquisição futura de mobiliários, equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do Ponto de Atendimento de Saúde.

Ressalta-se ainda que tais contratações, quando necessárias, poderão ser realizadas de forma independente, sem prejuízo da execução da obra, não configurando dependência técnica que impeça o andamento regular da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma, não estando condicionada à realização prévia de outras contratações, sendo plenamente viável sua execução de forma independente, assegurando o atendimento ao interesse público.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e, principalmente, à população atendida, destacando-se:

- **Restabelecimento dos serviços de saúde no bairro:** retorno do atendimento local pela equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), garantindo assistência contínua à população;
- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde:** redução da necessidade de deslocamento dos usuários para outras unidades, facilitando o atendimento, especialmente para idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- **Melhoria da qualidade do atendimento:** oferta de estrutura adequada, segura e compatível com as normas técnicas e sanitárias, contribuindo para um atendimento mais eficiente e humanizado;
- **Redução da sobrecarga nas demais unidades de saúde:** descentralização dos atendimentos, promovendo melhor distribuição da demanda no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- **Melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde:** disponibilização de ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados;
- **Fortalecimento da atenção básica:** ampliação da cobertura e efetividade das ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde;
- **Segurança para usuários e servidores:** eliminação dos riscos anteriormente existentes, relacionados a estrutura inadequada e condições sanitárias impróprias;
- **Valorização da infraestrutura pública municipal:** investimento em equipamento público essencial, contribuindo para o desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação apresenta impactos positivos relevantes, atendendo ao interesse público e promovendo avanços significativos na prestação dos serviços de saúde no Município de Piranguinho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a adequada execução da contratação referente à construção de unidade de pequeno porte destinada ao atendimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

- Elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos, contemplando arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais disciplinas necessárias, observando critérios de funcionalidade, economicidade, acessibilidade e sustentabilidade;
- Realização de levantamento orçamentário detalhado, com base em referências oficiais de custos da construção civil, garantindo compatibilidade com os recursos disponíveis;
- Definição clara das especificações técnicas dos materiais, serviços e métodos construtivos, assegurando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e eficiência;
- Verificação da regularidade documental do terreno, incluindo titularidade, viabilidade legal, condições topográficas e atendimento às exigências urbanísticas locais;
- Obtenção prévia de licenças, autorizações e aprovações junto aos órgãos competentes, quando aplicável;
- Planejamento da fiscalização contratual, com designação formal de responsáveis técnicos para acompanhamento da execução, controle de qualidade e conformidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Estabelecimento de cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra, permitindo monitoramento eficiente das etapas e adequada gestão dos recursos públicos;
- Previsão de medidas de mitigação de riscos, incluindo controle de atrasos, gestão de resíduos, segurança do trabalho e garantia de fornecimento de insumos;
- Adoção de critérios de sustentabilidade, priorizando soluções construtivas eficientes, uso racional de recursos naturais, economia energética e redução de impactos ambientais;
- Preparação da documentação licitatória e contratual em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essas providências visam garantir que a contratação ocorra de forma planejada, segura e eficiente, contribuindo para a entrega de uma estrutura funcional, adequada às necessidades da atenção primária em saúde e alinhada ao interesse público.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão poderá gerar impactos ambientais, ainda que de pequena a média magnitude, comuns a atividades da construção civil. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

-
- **Geração de resíduos da construção civil:** provenientes de sobras de materiais, entulhos e embalagens, que deverão ter destinação adequada conforme a legislação vigente;
- **Emissão de poeira e particulados:** decorrente das atividades de movimentação de terra e execução da obra, podendo causar incômodos à vizinhança;
- **Geração de ruídos:** oriundos do uso de máquinas e equipamentos, podendo impactar temporariamente o entorno da obra;
- **Consumo de recursos naturais:** como água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- **Possíveis interferências no solo:** relacionadas à preparação do terreno e fundações.

Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme normas ambientais e legislação vigente;
- Controle da emissão de poeira, por meio de umidificação do solo e organização do canteiro de obras;
- Limitação dos horários de execução de serviços mais ruidosos, respeitando a legislação local;
- Uso racional de água e energia elétrica durante a execução da obra;
- Adoção de boas práticas de engenharia e de gestão ambiental no canteiro de obras;
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis e, quando necessário, obtenção das licenças pertinentes junto aos órgãos competentes.

Destaca-se que, após a conclusão da obra, o empreendimento não deverá gerar impactos ambientais significativos, contribuindo, inclusive, para a melhoria das condições de saúde da população local.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas adequadas durante a execução da obra.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, no Município de Piranguinho, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, apresentando compatibilidade com as exigências normativas, viabilidade de execução com os recursos disponíveis e alinhamento com as práticas de mercado.

Verificou-se, ainda, que há disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto, bem como previsão orçamentária para suportar a despesa, não havendo impedimentos que inviabilizem a contratação. Ademais, os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados controláveis e passíveis de mitigação, desde que observadas as boas práticas de engenharia e a legislação vigente. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a realização do processo licitatório, visando à implementação da solução proposta e ao atendimento do interesse público.

16 – CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

16.1 O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17. RESPONSÁVEIS

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Piranguinho, 08 de junho de 2026.

Tayna Goulart Braga

Diretora de Serviços de Engenharia

18. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e determino o início da imediata elaboração do respectivo Termo de Referência.

Piranguinho, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA: 026/2026

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho. A obra deverá ser executada com base nos projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, orçamento estimativo e demais documentos

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

técnicos que integram o processo. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, conforme as exigências técnicas previstas no projeto.

1 OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio de processo licitatório na modalidade **Concorrência**, de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Piranguinho.	Unidade	1	R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Piranguinho, em especial no atendimento à população residente no Bairro Grotão, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e do direito fundamental à saúde, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que o Bairro Grotão se encontra atualmente sem estrutura física destinada ao funcionamento de um Ponto de Atendimento de Saúde, tendo em vista que o imóvel anteriormente utilizado apresentava condições estruturais precárias, com risco de desabamento e risco sanitário, tornando inviável sua utilização. Em razão disso, o referido imóvel foi demolido, visando preservar a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde. Diante dessa situação, a equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) ficou impossibilitada de realizar suas atividades de forma adequada na localidade, comprometendo o acesso da população aos serviços básicos de saúde, tais como atendimentos médicos, de enfermagem, acompanhamento de pacientes e ações de promoção e prevenção em saúde. Assim, a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de construção de um novo Ponto de Atendimento no Bairro Grotão mostra-se imprescindível para restabelecer a assistência à saúde na localidade, proporcionando infraestrutura adequada, segura e compatível com as necessidades da equipe e da população atendida. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, visando à recomposição da rede de atenção básica, à melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e à garantia de acesso contínuo e qualificado aos serviços de saúde pela população.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida da edificação pública a ser implantada, desde a concepção até sua plena operação, com foco na eficiência, sustentabilidade, funcionalidade e durabilidade do Ponto de Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do órgão;
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;
- Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.
- Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

- **Ventilação e Iluminação Natural:** uso de aberturas para aproveitamento de luz e ar natural;
- **Uso Racional da Água:** sistemas de reuso de água cinza e captação de água da chuva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- **Materiais Sustentáveis:** seleção de materiais com baixa emissão de carbono, recicláveis ou reciclados, certificados por órgãos competentes;
- **Gerenciamento de Resíduos:** plano de gerenciamento para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos da obra;
- **Redução de Poluição:** mitigação de ruídos, emissão de poeira e controle de resíduos líquidos durante a construção;
- **Biodiversidade:** ações de proteção da fauna e flora local, com medidas compensatórias, quando necessário.

4.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, sendo vedada qualquer restrição que possa comprometer o caráter competitivo da licitação, salvo nos casos autorizados por norma técnica ou por justificativa devidamente motivada, o que não se aplica ao presente caso.

4.4 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Inciso III do Art. 41 da Lei Nº 14.133/ 2021.

Não será vedada a utilização de marcas ou modelos, desde que os produtos e materiais utilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas do projeto e atendam às normas brasileiras pertinentes (ABNT/NBR), garantindo desempenho, qualidade e funcionalidade exigidos para a execução da obra.

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica à presente licitação a exigência de carta de solidariedade, uma vez que não há previsão de fornecimento de bens de fabricação exclusiva nem de responsabilidade solidária entre fabricante e distribuidor.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A execução do contrato deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, sendo vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que para atividades acessórias ou de apoio. Essa exigência visa garantir a qualidade dos serviços, a responsabilidade direta da contratada e o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7 VISTORIA

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 15 horas.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este edital. A contratada será responsável pela execução integral da obra de construção do Ponto de Atendimento do Bairro Grotão em Piranguinho, observando as diretrizes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Ministério da Saúde, da ANVISA e os requisitos de sustentabilidade descritos neste Termo de Referência.

O Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá e até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO

A obra será executada conforme as seguintes etapas:

- **a)** Mobilização do canteiro de obras e instalações provisórias;
- **b)** Execução das fundações e infraestrutura;
- **c)** Estrutura e alvenarias;
- **d)** Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de prevenção de incêndio;
- **e)** Cobertura, esquadrias, rebocos e revestimentos;
- **f)** Acabamentos internos e externos;
- **g)** Limpeza da obra e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela Administração. O cronograma físico-financeiro detalhado deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

5.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar integralmente a obra conforme os projetos e especificações técnicas;
- Fornecer todos os insumos necessários (materiais, mão de obra, equipamentos);
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e meio ambiente;
- Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Apresentar relatórios periódicos de execução à fiscalização;
- Manter o livro de ordem de obra atualizado e disponível no canteiro;
- Corrigir, às suas custas, eventuais defeitos ou inconformidades;
- Garantir o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

5.5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da obra será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que terá livre acesso ao canteiro. Caberá à fiscalização:

- Acompanhar o desenvolvimento da obra, garantindo sua conformidade com o projeto;
- Registrar as ocorrências no livro de obra;
- Solicitar correções e ajustes sempre que necessário;
- Emitir laudos técnicos e relatórios de medição;
- Validar os serviços executados para fins de pagamento.

5.6. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão mensais, baseadas no efetivo avanço físico da obra, mediante verificação e aprovação da fiscalização. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à medição, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos exigidos contratualmente. A CONTRATADA deverá apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

5.7. GARANTIA

A contratada deverá garantir a obra executada pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, conforme previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de garantias adicionais previstas em normas técnicas específicas ou exigidas no edital.

5.7.1 Local e horário da prestação dos serviços

- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Bairro Grotão em Piranguinho – Zona Rural.
- Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 17h.

5.7.2 Materiais a serem disponibilizados

A contratada deverá fornecer todos materiais, ferramentas e outros itens pertinentes a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

6. GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula:1245.1	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	
Nome: Tayna Goulart Braga	
Cargo: Diretora de Serviços de Engenharia	
Matrícula: 1824	Lotação: Prefeitura Municipal

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 PREPOSTO

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2 FISCALIZAÇÃO

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- **Verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, com consulta aos sistemas oficiais (como SICAF, Receita Federal, FGTS e CNDT), a fim de assegurar a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- **Controle e conferência dos pagamentos efetuados**, com análise da conformidade da nota fiscal/fatura com os termos do contrato e a efetiva prestação do serviço ou execução da obra, observando os prazos legais e os eventuais descontos aplicáveis por glosas ou penalidades;
- **Acompanhamento das garantias contratuais** prestadas, verificando sua validade, adequação e eventual necessidade de prorrogação ou substituição, conforme disposto no contrato e na legislação vigente;
- **Gestão e controle de alterações contratuais**, incluindo o registro e acompanhamento de apostilamentos e termos aditivos, zelando pela correta instrução dos processos e pela compatibilidade com o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- **Comunicação imediata ao gestor do contrato** sobre quaisquer ocorrências que possam impactar a execução contratual, como atrasos, inadimplementos, infrações contratuais ou qualquer outro fato relevante, inclusive para fins de aplicação de sanções;
- **Elaboração de relatórios periódicos de fiscalização**, com registros documentais das ações realizadas, ocorrências observadas e providências adotadas, para fins de controle interno, auditoria e transparência;
- **Interlocução com o fiscal técnico do contrato**, quando houver, visando à troca de informações e à atuação coordenada na fiscalização da execução física e financeira do objeto contratual.

6.5 GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- c) Dar condições de acesso ao local da obra aos funcionários da Contratante para acompanhamento e fiscalização da Obra.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- e) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- g) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

6.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- Manter, durante toda a execução contratual, o padrão de qualidade dos serviços, garantindo que estejam de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

- Cumprir todas as disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, assegurando o respeito aos direitos e deveres decorrentes da legislação aplicável e das obrigações previstas neste contrato.
- Emitir e apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, contendo detalhamento dos itens contratados, conforme exigido pela Administração.
- Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa comprometer a regular execução do contrato, bem como prestar as informações que forem solicitadas, de forma tempestiva e adequada.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6.8 PENALIDADES APLICÁVEIS

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6,9 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- Retardarem a execução da concorrência;
- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.10 DA RESCISÃO

- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto desta licitação será realizada por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A opção por utilizar exclusivamente o IMR justifica-se pela **natureza objetiva do objeto contratado** – construção de de Ponto de Atendimento do Bairro Grotão completo, cujos resultados podem ser verificados com base nas etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro, medições realizadas pela fiscalização e conformidade com os projetos e especificações técnicas.

A medição dos resultados será realizada de forma periódica, considerando os seguintes critérios:

- Conformidade dos serviços executados com os projetos e memoriais descritivos;
- Conclusão física de cada etapa, conforme previsto no cronograma e nas planilhas orçamentárias;
- Validação técnica dos serviços mediante boletins de medição (BM) emitidos pela fiscalização;
- Qualidade e adequação dos materiais e métodos construtivos às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT e à Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA.

O IMR permitirá o controle da execução contratual com base em resultados efetivamente entregues, assegurando o alinhamento do contrato com os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Será indicada a **retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não cumprir o cronograma físico-financeiro acordado;

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Executar etapas da obra com qualidade inferior à especificada no projeto básico, nas normas técnicas aplicáveis ou nos memoriais descritivos;
- Deixar de empregar materiais e mão de obra qualificados, conforme previsto no contrato, ou utilizar insumos em desacordo com as especificações técnicas.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução contratual, inclusive **vistorias, inspeções, ensaios técnicos, medições in loco**, e demais mecanismos previstos no **Decreto nº 11.246/2022**, especialmente em seu **art. 23, incisos II e III**.

A aferição da execução da obra para fins de pagamento considerará, entre outros, os seguintes critérios:

- **Compatibilidade da medição com o cronograma físico-financeiro da obra**, observando o percentual de execução previsto e realizado em cada etapa, conforme **art. 117, §1º**, da **Lei nº 14.133/2021**;
- **Conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos integrantes do contrato**, atestada pela fiscalização técnica;
- **Regularidade dos documentos fiscais apresentados**, compatíveis com os valores medidos e atestados pela fiscalização;
- **Correção tempestiva de não conformidades**, quando apontadas pela fiscalização, como condição para liberação da etapa para fins de pagamento;
- **Cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente**, conforme exigências legais e normas da construção civil.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do boletim de medição atestado pela fiscalização da obra, e estará condicionado à:

- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Confirmação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**;
- Existência de saldo de empenho correspondente.

8 DO RECEBIMENTO

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M de correção monetária, observando a variação mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.
- Conforme Decreto Municipal 842, de 26 de março de 2025, a dedução do valor dos materiais prevista no artigo 59 A e seguintes, atinente aos serviços de construção civil conforme tabela I-A, códigos 7.02 e 7.05, da Lei Complementar Municipal nº 892, de 27 de dezembro de 2001, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, proposta com o menor preço. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU).

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O objeto ficará sujeito ao regime de **Empreitada por Preço Global**, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:
- A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - Certidões a serem apresentadas:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
 - b) Certidão de acervo técnico, compatível com a área de serviços a serem executados

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$285.918,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Conforme valores unitários e totais levantados nas seguintes fontes:

Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Setor de Engenharia, usando como referência SINAPI BH AGO/2025 E SICOR/MG SUL ABRIL/2025

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e com as diretrizes estabelecidas no orçamento vigente do Município de Piranguinho.

Os recursos necessários para a execução da obra de construção do Ponto de Atendimento no Bairro Grotão correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente prevista no orçamento municipal, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação.

Ressalta-se que a despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às exigências legais quanto à responsabilidade fiscal e à adequada gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Destaca-se ainda que foram observados os limites legais de despesa e as condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando o equilíbrio das contas públicas. Dessa forma, a contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não comprometendo a execução das demais ações e serviços públicos do Município.

Dotação: Ficha ____ Fonte _____.

Origem do Recurso: Recurso próprio.

Piranguinho 08 de junho de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REALIZAR
CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO
NO BAIRRO GROTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE PIRANGUINHO E A
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente Contrato de Prestação de serviço de um lado o município de Piranguinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, Telefone (35) 99811-6107 – CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Prefeito Municipal, Paulo Renato Germiniani Ribeiro, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-47, residente e domiciliado na Rua Alípio de Oliveira, 43 – Bairro: Sossego, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**.

E a empresa , inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º . . / - , e Inscrição Estadual sob nº , estabelecida a Rua , , Bairro , cidade , representada neste ato por seu , brasileiro, , portador do RG n.º e do CPF n.º . . - , residente à Rua , nº , em , doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 535 de 27/02/2023 e suas alterações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026** , mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO NO BAIRRO GROTÃO**, nos moldes da planilha orçamentária, planilha de composições de serviços, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes nos anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da reforma do prédio da academia da saúde é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Pela execução total da reforma do prédio da academia da saúde fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$____(____), ficando ajustados os preços conforme planilha de custos.

3.2. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado, com o prazo **de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição, após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente ou financiador da obra de reforma.

3.3. As medições da obra de reforma executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal Engenheiro responsável, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1. O recebimento definitivo será feito no prazo de **5 dias úteis** contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do referido recebimento da reforma do prédio da academia da saúde, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de reforma do objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6. Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.8. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

3.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O **prazo de entrega** da obra de reforma finalizada será de **06(seis) meses** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1. O prazo de execução da obra de reforma será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, desde que devidamente justificado, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através dos servidores: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro (Secretária de Saúde e Promoção Social) e Tayna Goulart Braga (Diretora de Engenharia).

4.3. A obra de construção do ponto de atendimento deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra de reforma, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4. O **prazo de vigência** do contrato será de **14 (quatorze) meses** contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se nos termos da Lei, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5. A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra de reforma do prédio da academia da saúde, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da reforma, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6. A obra de reforma não entregue de acordo com as especificações e exigências deste **CONTRATO** não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

segue:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme a dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO

6.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	descrição	materialização	mitigação	alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, Gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/ inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos Materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo Aumento excessivo	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Caso fortuito ou forçamaior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibili dade De continuidad e na execução da obra	- Reequilíbrio econômico- financeiro	Contratan te
-----------------------------------	--	---	---	-----------------

6.2. Havendo pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração deverá respondê-lo no prazo máximo de 1 mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

7.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

- cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- manter os equipamentos e ferramentais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios a execução destes serviços;
- fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá.

h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo seis – 06 – meses de registro na atividade, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

j) afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

l) refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**

m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

7.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra de reforma como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra o Livro Diário de Obras.

7.5. A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

7.6. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

7.7. Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro ou arquiteto habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

17.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CRAU, e caso o Engenheiro ou Arquiteto não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART ou RRT de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

7.9. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) fiscalizar a execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde, por intermédio do SETOR ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, responsável pela fiscalização.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra de reforma ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

8.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- j) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Multa:
 - 1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 5) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 6) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

7) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10) a natureza e a gravidade da infração cometida;

11) as peculiaridades do caso concreto;

12) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13) os danos que dela provierem para o Contratante;

14) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

18) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º 004/2026, Processo n.º 004/2026 e à respectiva proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.535/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1. Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º 004/2026, Processo n.º 063/2026.

13.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º003/2026.

14.2. A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO

15.1. Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Piranguinho, com as atribuições estabelecidas em documento próprio.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

15.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra de reforma e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra de reforma do prédio da academia da saúde.

15.5. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brasópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Local e data.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Licitações
Cel.: (35) 9811-6107- licita@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na _____, nº., Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, apresenta o profissional – título e nome do profissional –, inscrito no CREA ou CAU sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº. _____, portador do Registro Geral nº. _____ emitido pela SSP/_, para representar a mesma na VISITA TÉCNICA da licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 004/2026 destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO NO BAIRRO GROTÃO**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF